

2º TA CV 02.A.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI E O PATO
BRANCO TECNÓPOLE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87 e o

PATO BRANCO TECNÓPOLE, pessoa jurídica sem fins lucrativos - OSCIP, inscrita no CNPJ sob n 04.162.155/0001-85, com sede na Rua Pedro Vieira, 260, Bairro Bortot, Pato Branco - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANDERSON LUIZ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 6.694.848-0SSP/PR e do CPF nº 036.979.969-08,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/07, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“Qualificação Profissional em Eletroeletrônica para Pato Branco”**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **11.958.649-6**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela Pato Branco Tecnópole que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30/06/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.



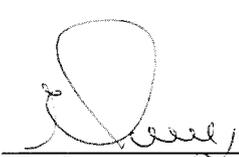
JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Conveniente



ANDERSON LUIZ FERNANDES
Diretor Presidente do PATO BRANCO TECNÓPOLE
Conveniado

Testemunhas

Nome: Anderson J. M. F.
CPF: 096157559-01



ELIZETE GIOGONA